

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº173/2021- CH 12- ITAMONTE/MG**

**INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM BUSCAR PARCEIRAS PARA A INSTALAÇÃO DE POSTES COM NOMENCLATURA DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS NAS ESQUINAS DOS RESPECTIVOS LOGRADOUROS PÚBLICOS PELO MUNICÍPIO, MEDIANTE DOAÇÃO FINANCEIRA E EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELAS EMPRESAS PARCEIRAS.**

O MUNICÍPIO DE ITAMONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Territorial, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.487, de 12 de novembro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que estarão abertas no período de 01 de dezembro de 2021 a 15 de dezembro de 2021, junto ao Setor de Licitações, situada na Sede da Prefeitura Municipal, na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, Nº 206, Centro, Itamonte/MG, a **inscrição para credenciamento de empresas interessadas em captar parceiros para a instalação de postes com nomenclatura dos logradouros públicos nas esquinas dos respectivos logradouros públicos pelo município, mediante doação financeira e exploração de publicidade pelas empresas captadas**, nos seguintes termos:

**DA ABERTURA DO CHAMAMENTO:**

**PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:** 01/12/2021 a 15/12/2021, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas.

**ENDEREÇO:** Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, Nº 206, Centro, Itamonte - MG, CEP 37466-000.

**SETOR RESPONSÁVEL:** Setor de Licitações.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES**

**DATA DE DIVULGAÇÃO DAS EMPRESAS HABILITADAS:** as listas serão divulgadas em **até 03 (três)** dias úteis após a data final de inscrição neste chamamento.

**DATA LIMITE PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:** até 48 (quarenta e oito horas) da publicação da relação de interessados.

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS CONTRARRAZÕES:** até 48 (quarenta e oito horas) da interposição do recurso.

**DATA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS:** até 5 (cinco) dias úteis após o esgotamento do prazo de contrarrazões.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste edital o chamamento de quaisquer pessoas jurídicas legalmente constituídas, **interessadas em buscar parceiras com empresas para a instalação de postes com nomenclatura dos logradouros públicos nos próprios logradouros públicos pelo Município, mediante doação financeira e exploração de publicidade por parte das empresas parceiras.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

2.1 - O CREDENCIAMENTO das empresas que atuarão junto às empresas parceiras ocorrerá no Município de Itamonte/MG, através do setor de Licitações tendo como responsável a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Territorial.

2.2 - Em cada poste terá duas placas com o nome dos logradouros e uma placa que será estampada a publicidade de uma empresa parceira, ambas frente e verso, conforme o modelo apresentado pelo setor de Licitações com a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Territorial.

2.3 - A publicidade somente será permitida dentro dos moldes aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Territorial.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO /PARTICIPAÇÃO**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES**

#### **3.1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1.1 – Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas cujos objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado e que apresentem os documentos listados abaixo, para habilitação.

3.1.2 – A Microempresa – ME ou a Empresa de Pequeno Porte – EPP que participar desta licitação deverá possuir em seu contrato social, objetivos compatíveis, inerentes e condizentes com o objeto licitado.

3.1.3 – A ME e EPP que tiver interesse em participar desta licitação deverá se cadastrar no Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal até o terceiro dia útil anterior ao dia marcado para a realização da Sessão Pública.

3.1.4 – A comprovação do cadastramento - Certificado de Registro Cadastral – CRC será o documento a ser apresentado para efeito de habilitação nesta licitação, no que couber.

3.1.5 – Os documentos exigidos para o cadastramento no Cadastro de Fornecedores serão os mesmos listados nos subitens de 2.2.1 a 2.3.8 abaixo, para a ME ou EPP que não apresentar ou que não fizer uso do Certificado de Registro Cadastral.

3.1.6 – O Certificado de Registro Cadastral – CRC que estiver devidamente ATUALIZADO, inclusive com as regularidades com o INSS, FGTS, CNDT e Fazenda Municipal da sede Licitante, será o documento a ser apresentado, no momento oportuno, que se somando as declarações e outras condições técnicas exigidas, conforme o caso, indicará que a licitante está habilitada no respectivo processo licitatório.

#### **3.2 – DO CREDENCIAMENTO**

3.2.1 - O representante da Licitante deverá se apresentar para o credenciamento identificando-se com a carteira de identidade ou outro documento equivalente como exigido neste Edital e Anexo, bem ainda a Carta de Credenciamento Anexo V, com fim específico, de forma a lhe garantir a participação, bem como praticar todos os atos inerentes ao presente processo, bem como para responder, total e integralmente por sua representada;

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES**

3.2.2- O credenciamento será iniciado no horário previsto neste edital e se encerrará no horário marcado para recebimento, abertura dos envelopes e julgamento da proposta.

3.2.3 - A Carta de Credenciamento deverá estar conforme disposto no modelo do Anexo III deste Edital ou por instrumento público com poderes específicos, em original ou cópia autêntica, ou ainda através de procuração particular com firma do emissor reconhecida em cartório. No caso de procuração, com prazo de validade em vigor;

3.2.4- Se o representante for o proprietário, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá estar acompanhado de cópia do Estatuto ou do Contrato Social e a última alteração onde, obrigatoriamente, estiver escrito os seus expressos poderes de representação como exige o Anexo V deste Edital. Documentos que passarão a integrar o presente processo;

### **3.3.- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

3.3.1 - Contrato social e última alteração, ou declaração de firma individual, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade civil. Registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, quando se tratar de empresa mercantil, de acordo com o que dispõe o artigo 28, inciso III da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações;

### **3.3.2 – DOCUMENTO DOS SÓCIOS.**

3.3.3 - Cédula de Identidade ou documento equivalente do representante da empresa.

3.3.4 - Carta de Credenciamento com fim específico, de forma a lhe garantir a participação no certame e para a formulação de lances verbais, bem como praticar todos os atos inerentes ao presente processo, bem como para responder, total e integralmente por sua representada

### **3.5 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

3.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES**

3.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

3.5.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

3.5.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

3.5.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

3.5.6- Prova de regularidade relativa à seguridade social - INSS, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Esta certidão é apresentada na forma conjunta com a Fazenda Federal;

3.5.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

3.5.8 - Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte.

### **3.6 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

3.6.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

### **3.7 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES**

3.7.1 – Alvará Municipal de funcionamento ou similar;

#### **3.8 - DAS DECLARAÇÕES - ANEXO IV**

3.8.1 - Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

3.8.2 - Declaração da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório;

3.8.3 - Declaração de que a licitante tem condições de atender a prestação de serviços dentro das exigências contidas no edital, dentro dos prazos requisitados

3.8.4 - Assinar Termo de Credenciamento, conforme modelo no Anexo I deste Edital;

#### **3.9 – DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

3.9.1 - Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11 de março de 2005;

3.9.2 - Os documentos autenticados em outros Estados deverão possuir autenticação em cartório, com o respectivo selo, na forma da respectiva legislação estadual;

3.9.3 - Os documentos poderão ser autenticados pela CPL, mediante apresentações dos originais, de 9h às 12h e de 13 h às 17 h

#### **3.10– DA RESPONSABILIDADE PELOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

3.10.1 – A licitante é a única responsável pelos documentos apresentados para sua participação neste certame licitatório, por isso, responde civil, administrativa e criminalmente pela fidedignidade e exatidão de todos os documentos apresentados;

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES**

3.10.2 - Os documentos deverão ser apresentados no início da Sessão Pública e o Pregoeiro não se responsabilizará por documentos enviados pelos correios ou entregues em setores distintos ou estranhos à licitação, caso em que recebidos na Sessão Pública com atraso será demonstrada a intempestividade da obrigação da licitante, e por consequência a sua não participação no certame;

#### **3.11 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

3.11.1 - Às MEs e EPPs será concedido os benefícios da LC 123/2006 e posteriores alterações, no que couber;

3.11.2 - A ME e EPP que desejar o alcance dos benefícios da LC 123/2006 deverá informar, formalmente a sua condição no início da Sessão de abertura e julgamento da documentação. Se não o fizer será interpretado como renúncia tácita aos benefícios concedidos.

#### **CLÁUSULA QUARTA DAS LIMITAÇÕES DA HABILITAÇÃO**

4.1 - Poderá a empresa credenciada buscar parcerias ilimitadas para os fins especificados na cláusula primeira.

#### **CLÁUSULA QUINTA DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DA PUBLICIDADE DOS ATOS**

5.1 - A documentação protocolada será analisada pelo Setor de Licitações, que emitirá o resultado e publicará a lista dos credenciados no quadro de avisos do Município localizado no próprio setor, assim como os demais atos deste edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA DOS RECURSOS**

6.1 - Do resultado da análise documental prevista no item anterior caberá recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de publicação do resultado.

6.2 - Prescrito o prazo de recurso ou o seu julgamento, o Setor de Licitações encaminhará para homologar o resultado e autorizará as empresas credenciadas a indicarem as empresas interessadas na parceria a fim de que este Município emita a guia para

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES**

pagamento via depósito do valor da parceria e promova a assinatura do contrato de parceria (Anexo II) com as empresas parceiras respectivas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DA RESPONSABILIDADE DAS EMPRESAS CREDENCIADAS**

7.1 - Ficará a cargo das empresas credenciadas o fornecimento e a colocação dos adesivos conforme padrão estabelecido pelo Município.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO**

8.1 – Os postes serão fornecidos e instalados pela Prefeitura Municipal nos locais predeterminados e negociados entre a empresa credenciada e o Município, após o pagamento da parceria.

#### **CLÁUSULA NONA DO PRAZO MÍNIMO DE INSTALAÇÃO**

9.1 - O prazo mínimo em que os postes ficarão instalados fica determinado em 3 (anos) anos sob a responsabilidade da manutenção pela Administração Municipal.

9.2 - Após este período o poste poderá continuar instalado, porém, com a manutenção sob a responsabilidade da empresa/parceira. Caso esta não faça a devida manutenção, a Administração poderá buscar outra empresa para fazer a instalação de novo poste, nas mesmas condições estabelecidas acima.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DO VALOR DAS DOAÇÕES FINANCEIRAS A TÍTULO DE PARCERIA**

10.1 – Os empresários sediados na circunscrição municipal ou fora dela poderão firmar parceria através das empresas credencias por meio deste instrumento, fazendo a sua inscrição e depositando, a título de parceira, o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

10.2 - O referido valor poderá ser dividido em duas parcelas iguais, conforme o anexo III, sendo a primeira depositada no ato da assinatura do contrato de parceria (Anexo II) e a segunda no ato da instalação do respectivo poste.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA REMUNERAÇÃO DAS EMPRESAS  
CREDENCIADAS**

11.1 - A remuneração da empresa ou empresas que participarem deste chamamento público se dará na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) do valor referido na cláusula 10.1 deste edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Territorial.

Itamonte, 26 de novembro de 2021.

**ALEXANDRE AUGUSTO MOREIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**TIBÉRIO MOTA FLEMING**  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Territorial

Visto  
Priscila Rodrigues Maciel  
OAB/MG 196.442

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 172/2021 – ITAMONTE/MG**

**ANEXO I**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**DADOS DO PROPONENTE**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF(representante)\_\_\_\_\_ RG:\_\_\_\_\_

Telefone:\_\_\_\_\_ Profissão:\_\_\_\_\_

CNPJ da empresa:\_\_\_\_\_

Inscrição Municipal ou Estadual\_\_\_\_\_

Endereço:\_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_

Bairro:\_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

A empresa acima citada adere às condições fixadas neste Edital referentes à **inscrição para credenciamento de empresas interessadas em buscar parcerias com empresas para a instalação de postes com nomenclatura dos logradouros públicos nos próprios logradouros públicos pelo Município, mediante doação financeira e exploração de publicidade pelas empresas parceiras**, nos termos da º 2.487, de 12 de novembro de 2021, para o que se compromete a atender às prescrições legais.

A empresa acima credenciada poderá buscar parcerias ilimitadas, se responsabilizando, porém, por todas as parcerias indicadas a este Município, nos termos deste edital.

Itamonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_

CPF:\_\_\_\_\_

Assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 172/2021 – ITAMONTE/MG**

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO DE PARCERIA**

**CONTRATO DE PARCERIAS PARA A  
INSTALAÇÃO DE POSTES COM  
NOMENCLATURA DOS LOGRADOUROS  
PÚBLICOS NOS P'OPRIOS  
LOGRADOUROS PÚBLICOS PELO  
MUNICÍPIO, MEDIANTE DOAÇÃO  
FINANCEIRA E EXPLORAÇÃO DE  
PUBLICIDADE.**

**O MUNICÍPIO DE ITAMONTE/MG**, inscrito no CNPJ 18.666.750/0001-62, com sede na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, Bairro Centro, na cidade de ITAMONTE – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ALEXANDRE AUGUSTO MOREIRA SANTOS**, brasileiro, casado, engenheiro, CPF nº 174.948.856-68, residente e domiciliado na BR 354- Km 750, Fazenda Filadélfia, Bairro Ribeirão do Ouro, Município de Itamonte, Estado de Minas Gerais, por meio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, neste ato representada por seu Secretário Sr. TIBÉRIO MOTA FLEMING e do outro lado,....., com sede na Rua ..... nº ....., Bairro....., CEP ....., Itamonte/MG, inscrito(a) no CNPJ sob nº....., neste ato representado(a) por ....., doravante denominado PARCEIRO.

Resolvem, por este instrumento e na melhor forma de direito, tendo em vista o disposto na ° 2.487, de 12 de novembro de 2021, celebrar o presente contrato de parceria, de acordo com as condições constantes nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES**

1.1 - O presente instrumento tem como objeto uma parceria para a instalação de postes com nomenclatura dos logradouros públicos nos próprios logradouros públicos por parte do Município, sob doações financeiras, tendo como compensação a veiculação de propaganda e publicidade das empresas parceiras em placas fixadas na extremidade superior dos postes, por período de 03 (três) anos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

2.1 - Em cada poste será fixada uma placa com a estampa de publicidade da empresa/parceira, conforme o modelo apresentado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Territorial.

2.2 - A publicidade somente será permitida dentro dos moldes aprovados pela Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Territorial.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA DAS LIMITAÇÕES DA HABILITAÇÃO**

3.1 – A empresa parceira poderá se inscrever para a instalação de um ou mais postes, dependendo de sua vontade e possibilidade.

#### **CLÁUSULA QUARTA DA RESPONSABILIDADE DAS EMPRESAS CREDENCIADAS PARA ATUAREM NA BUSCA DA PARCERIA**

Ficará a cargo das empresas credenciadas buscarem a parceria, o fornecimento e a colocação das placas nos postes, conforme padrão estabelecido pelo Município.

#### **CLÁUSULA QUINTA DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO**

Os postes serão fornecidos e instalados pela Prefeitura Municipal nos locais predeterminados e negociados entre a empresa credenciada para buscar parceria e o Município, após o pagamento da parceria pela empresa parceira.

#### **CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO MÍNIMO DE INSTALAÇÃO DAS LIXEIRAS**

6.1 - O prazo mínimo em que os postes ficarão instalados fica determinado em 3 (três) anos sob a responsabilidade da manutenção pela Administração Municipal.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES**

6.2 - Após este período o poste poderá continuar instalado, porém, com a manutenção sob a responsabilidade da empresa parceira. Caso esta não faça a devida manutenção, a Administração poderá buscar outra empresa para fazer a instalação de novo poste, nas mesmas condições estabelecidas acima.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DO VALOR DA PARCERIA**

7.1 – Em contrapartida a exploração de publicidade nos postes a serem instalados neste Município, a empresa parceira se compromete a depositar o valor de R\$200,00 (duzentos reais), a título de cooperação com o Município.

7.2 - O referido valor poderá ser dividido em duas parcelas iguais, sendo a primeira depositada neste ato e a segunda até o ato da instalação do respectivo poste.

7.3 – As placas de publicidade nos postes somente serão instaladas após comprovado o pagamento integral da parceria.

#### **CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Itamonte, 26 de novembro de 2021.

**ALEXANDRE AUGUSTO MOREIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

**EMPRESA**

Colaboradora/Parceira

Visto

Priscila Rodrigues Maciel

OAB/MG 196.442

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 173/2021 – ITAMONTE/MG**

**ANEXO III**

**TERMO DE PARCELAMENTO DA PARCERIA**

**MUNICÍPIO DE ITAMONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.666.750/0001-62, com sede à Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, Centro, no Município de Itamonte/MG, CEP 37.466-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ALEXANDRE AUGUSTO MOREIRA SANTOS**, brasileiro, engenheiro, casado, inscrito no CPF sob 174.948.856-68, o nº e RG nº 390.856, SSP/RO.

**DADOS DA EMPRESA PARCEIRA**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF(representante): \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_  
CNPJ da empresa: \_\_\_\_\_  
Inscrição Municipal ou Estadual: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

As partes acima indicadas celebram o presente TERMO DE PARCELAMENTO DE PARCERIA, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª** – A empresa DEVEDORA declara, sob as penas da lei, que não dispõe de condições financeiras para efetuar o pagamento à vista.

**Cláusula 2ª** - A dívida constante deste instrumento é definitiva e irretratável, renunciando expressamente a empresa DEVEDORA a qualquer contestação quanto ao valor, assumindo integral responsabilidade pela sua exatidão e pelo seu pagamento.

**Cláusula 3ª** – Obriga-se a empresa DEVEDORA a manter o seu cadastro atualizado, principalmente, o seu endereço e telefone para contato.

**Cláusula 4ª** – A instalação das placas de publicidade nos postes dependerá de comprovação do pagamento integral da dívida.

**Cláusula 5ª** – No acordo de parcelamento, formalizado mediante o presente Termo, encontra-se parcelada a dívida, com fundamento na Lei Municipal nº 2.487, de 12 de novembro de 2021 e decreto Lei n. 2.081/2021, conforme o seguinte quadro:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Nº. parcelas	Valor parcela
02	R\$ 100,00

**Cláusula 6ª** - O vencimento da primeira parcela se dará no momento da assinatura do contrato de parceria e a segunda antes da instalação do poste.

**Cláusula 7ª** – A empresa DEVEDORA compromete-se a pagar as parcelas conforme pactuado.

**Cláusula 8ª** - O não pagamento de parcelas implica no cancelamento da parceria.

§1º – Ocorrendo o cancelamento da parceria após o pagamento da primeira parcela, perderá a empresa o direito de explorar a publicidade nas lixeiras, sem direito a estorno da primeira parcela.

E por estarem assim, acertados e de acordo, firmam o presente *Termo de Parcelamento de Dívida* em 2 (duas) vias de igual teor e forma, todas assinadas e rubricadas, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Itamonte, 26 de novembro de 2021.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO  
TERRITORIAL**

Tiberio Motta Fleming

**COLABORADORA**  
**(CPF: 000.000.000-00)**

**Visto**

**Priscila Rodrigues Maciel**

**OAB/MG 196.442**

**TESTEMUNHAS:**

1º) Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Assinatura: \_\_\_\_\_

2º) Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CI: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 173/2021 – ITAMONTE/MG**  
**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÕES**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade de credenciamento, instaurado por esta Prefeitura Municipal;

DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros.

DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988.

DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

DECLARA, para os fins de direito e sob as penas da lei, tem pleno conhecimento das demais informações disponibilizadas e dos termos e condições estabelecidos no EDITAL e na minuta de CONTRATO.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Local e Data

---

Assinatura do Representante Legal  
Conforme Anexo III

Observações: Se possível usar papel timbrado da empresa

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES**

#### **ANEXO V**

#### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., tendo como representante legal o(a) Sr.(a)....., ( citar a função de acordo com o contrato social da empresa )  
CREDENCIA o(a) Sr.(a)....., portador da carteira de identidade nº....., para representá-la perante esta Prefeitura Municipal, nesta licitação de CREDENCIAMENTO, outorgando-lhe expressos poderes para desistência e renúncia ao direito de interpor recursos, e ainda assinar atas, firmar contratos, enfim, praticar todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observações: Se possível usar papel timbrado da empresa  
Modelo para credenciamento